



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3283/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS JABARAÍ MAIS FORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS JABARAÍ MAIS FORTE**, localizada a Av. Santa Cruz, 64. Jabaraí, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 13.822.603/0001-10.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Cultural relativo as festividades daquela Comunidade.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como forma de Contribuição Social e Esportiva, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |
| GUARAPARI-ES |
| EM: 06 JUL. 2011 |
| PROTOCOLO |
| Nº 1455/11 |



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3283 /2011)

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

**27.812 0042.1.264.000 Associação de Moradores e Amigos de Jabarai
mais Forte**

3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 3.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

04.122.0048.1.182.000 Programa de Estruturação Interna da SECTUR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações - NR 188 fonte 001.....R\$ 3.000,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 15 de dezembro de 2011 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 04 de julho de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 075/2011

Autoria do PL nº. 075/2011: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo nº. 12.618/2011

